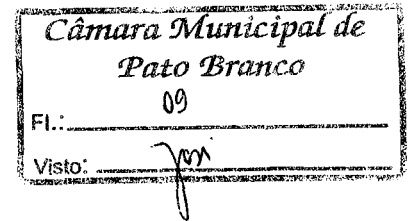




Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 98/2006



Regime de urgência

MENSAGEM Nº 85/2006

RECEBIDA EM: 10 de agosto de 2006.

Nº DO PROJETO: 98/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 46.745,19 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 10 de agosto de 2006.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de agosto de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 31 de agosto de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 1º de setembro de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 451/2006

Lei nº 2677, de 1º de setembro de 2006.

Decreto nº 5020, de 1º de setembro de 2006.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3858, dos dias 2 e 3 de setembro de 2006.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 3858

PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 2 E 3 DE SETEMBRO DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**LEI Nº 2.677, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006.**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 46.745,19 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênios e Rendimentos de Aplicações Financeiras no valor de R\$ 46.745,19 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA Fonte

09.02 – Departamento da Criança e Adolescente

08.243.0035.2.058 – Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 31749 R\$ 46.745,19

Art. 2º Para dar cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do Rendimento de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriunda de Convênios e Rendimento de Aplicações Financeiras no valor de R\$ 46.745,19 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), com regulamentação por decreto quando houver a efetivação da receita de Aplicações Financeiras, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec. – Conv. IASP Aquis.Mat. Consumo p/Criança Adolescente	1.7.6.2.99.01.00.00	31749 R\$45.125,62

Excesso Arrec. – Aplic.Financeiras Aquis. Mat.Consumo p/Criança Adolescente	1.3.2.5.01.99.14.00	31749 R\$1.619,57
--	---------------------	-------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de setembro de 2006.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.020, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006.**

Abre Crédito Especial, no valor de R\$ 46.745,19 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.677, de 1º de setembro de 2006,

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênios e Rendimentos de Aplicações Financeiras no valor de R\$ 46.745,19 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA Fonte

09.02 – Departamento da Criança e Adolescente

08.243.0035.2.058 – Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo 31749 R\$ 46.745,19

Art. 2º Para dar cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do Rendimento de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriunda de Convênios e Rendimento de Aplicações Financeiras no valor de R\$ 46.745,19 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), com regulamentação por decreto quando houver a efetivação da receita de Aplicações Financeiras, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec. – Conv. IASP Aquis.Mat. Consumo p/Criança Adolescente	1.7.6.2.99.01.00.00	31749 R\$45.125,62

Excesso Arrec. – Aplic.Financeiras Aquis. Mat.Consumo p/Criança Adolescente	1.3.2.5.01.99.14.00	31749 R\$1.619,57
--	---------------------	-------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de setembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 98/2006

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	07
Visto:	7/07

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 46.745,19 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênios e Rendimentos de Aplicações Financeiras no valor de R\$ 46.745,19 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Fonte

09.02 – Departamento da Criança e Adolescente

08.243.0035.2.058 – Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fdo.

Mun.da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

31749 R\$ 46.745,19

Art. 2º. Para dar cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do Rendimento de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriunda de Convênios e Rendimento de Aplicações Financeiras no valor de R\$ 46.745,19 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), com regulamentação por decreto quando houver a efetivação da receita de Aplicações Financeiras, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec. – Conv. IASP Aquis.Mat.Consumo p/Criança Adolescente	1.7.6.2.99.01.00.00	31749	R\$	45.125,62
Excesso Arrec. – Aplic.Financeiras Aquis. Mat.Consumo p/Criança Adolescente	1.3.2.5.01.99.14.00	31749	R\$	1.619,57

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 98/2006

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida analisou o **Projeto de Lei nº. 98/2006** o qual busca autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 46.745,19 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

A dotação orçamentária aberta cobrirá despesas com material de consumo para manutenção de ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

O crédito aberto deu-se pelo excesso de arrecadação do convênio firmado bem como pela aplicação dos recursos do convênio IASP, tendo amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais, bem como a cobertura do crédito aberto encontra-se amparada com o que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da mesma Lei, atendendo ainda o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 28 de agosto de 2006.

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	06
Visto:	por

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente-Relator

ALDIR VENDRUSCOLO
Membro

MÁRCIA FERNANDES DE C.KOZELINSKI
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 98/2006**

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 98/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 46.745,19 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2006, dotação orçamentária que cobrirá despesas com material de consumo, na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no Departamento de Criança e Adolescente, Manutenção das Ações Desenvolvidas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Dotação orçamentária, conforme especificações do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2006 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim exemplifica:

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
---------------------	----------------------------	---

Câmara Municipal de Pato Branco

Fl.: 05

Visto: 7/01

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto será utilizado recursos oriundos de excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicações financeiras não previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriundos de convênios, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."

Conforme relatório enviado pela Contadoria do Executivo Municipal, pode ser verificado os excessos de arrecadação das contas utilizadas para dar cobertura ao crédito aberto, fonte utilizada 31749.

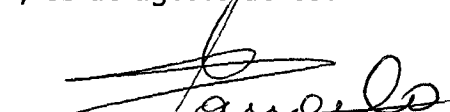
A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

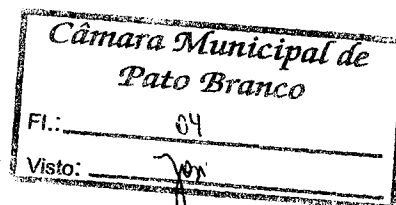
"Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 11 de agosto de 2006.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



DEMONSTRATIVO DO EXCESSO PARA O PROJETO DE LEI Nº 98/2006

Estado do Parana

Relacao da Receita

De 1 a 31 de Julho de 2006

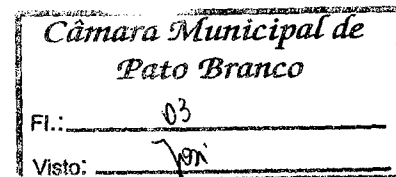
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente

	Receita	Arrecadado no Periodo	Arrecadado no Mes	Arrecadado no A
186	1.3.2.5.01.99.14.00 Aplic.Financ.Mat.Cons.Crianca Adolescent	0,00	0,00	1.619,57
178	1.7.6.2.99.01.00.00 Conv. Aquis.Mat.Consumo p/Crianca Adoles	0,00	0,00	45.125,62

UTILIZADO O EXCESSO DE R\$ 46.745,19





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	02
Visto:	7/8

MENSAGEM Nº 085/2006

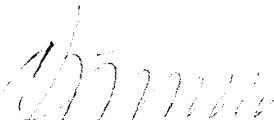
Senhor Presidente, Senhores vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa os anexos Projetos de Lei que propõem sejam abertos Créditos Especiais nas dotações orçamentárias discriminadas, nos montantes de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), e R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais), destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos do excesso de arrecadação de receita oriunda de convênios e rendimento de aplicações financeiras.

A proposta deve-se ao fato de que a vigente Lei Orçamentária não contempla dotações para fontes, destinadas ao pagamento de Obras e Instalações - Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas no Departamento de Serviços Urbanos e Material de Consumo - Manutenção das Ações Desenvolvidas pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente, no Departamento da Criança e Adolescente.

Em razão do exposto, encaminhamos à Vossas Excelências os presentes Projetos, solicitando que os mesmos se revistam de **urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 08 de agosto de 2006.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	01
Visto:	7/00

PROJETO DE LEI Nº 98/2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 46.745,19 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

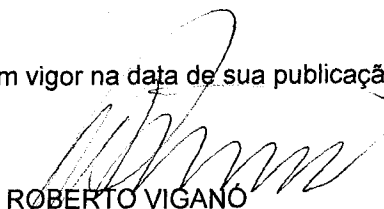
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênios e Rendimentos de Aplicações Financeiras no valor de R\$ 46.745,19 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte
09.02 - Departamento da Criança e Adolescente	
08.243.0035.2.058 - Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	31749 R\$ 46.745,19

Art. 2º Para dar cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do Rendimento de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriunda de Convênios e Rendimento de Aplicações Financeiras no valor de R\$ 46.745,19 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), com regulamentação por decreto quando houver a efetivação da receita de Aplicações Financeiras, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec. – Conv. IASP Aquis.Mat.Consumo p/Criança Adolescente	1.7.6.2.99.01.00.00	31749 R\$ 45.125,62
Excesso Arrec. – Aplic.Financeiras Aquis. Mat.Consumo p/Criança Adolescente	1.3.2.5.01.99.14.00	31749 R\$ 1.619,57

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal